



DECRETO Nº 5.539 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4.806/23, e em consonância com a Lei 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, crédito adicional suplementar, no montante de R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002	SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR
002.12.361.0104.1140	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO C/ADEQ.PNE - ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red:	87
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações
15001001000	Recursos não vinculados de impostos (sessenta mil reais) R\$ 60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.302.0108.2097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS UPÁ - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS
Cód. Red:	498
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
16210000603	Transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do go- verno estadual - bloco atenção especializada (cinquen- R\$ 56.000,00 ta e seis mil reais)

TOTAL: R\$116.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002	SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR
002.12.365.0104.1143	CONST./REFOR./AMPLIA. - C/ADEQ PNE - EDU- CAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Cód. Red:	92
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

15001001000	Recursos não vinculados de impostos (sessenta mil reais)	R\$ 60.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0108.2096	MANUTENÇÃO E ENCARGOS HOSPITAL	
Cód. Red:	487	
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	
16210000603	Transf. fundo a fundo de recursos do sus prov.do governo estadual - bloco atenção especializada (cinquenta e seis mil reais)	R\$ 56.000,00

TOTAL: R\$116.000,00

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

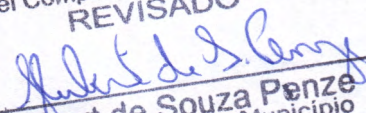
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de outubro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CAR/MT - 224751-0